



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 22660/2025/MF

Brasília, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 80, de 08.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 788/2025, de autoria do Deputado Filipe Barros, que "o envio de expediente ao Ministro da Fazenda acerca do Plano Safra".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Parlamentar, o Despacho 50154768, da Secretaria do Tesouro Nacional e o Despacho 50535711, da Secretaria de Política Econômica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 14/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50278024** e o código CRC **77A56161**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.002410/2025-24.

SEI nº 50278024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Gestão Fiscal
Coordenação-Geral de Operações Fiscais
Gerência de Normatização e Regulamentação de Operações Fiscais

DESPACHO

Processo nº 19995.002410/2025-24

À STN-COLEG

1. Refiro-me ao Despacho STN-COLEG, 50031501, que encaminha, para análise e manifestação, o Requerimento de Informação RIC 788/2025, 49290430, aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o qual solicita o envio de expediente ao Ministro da Fazenda acerca do Plano Safra.
2. Os questionamentos formulados tratam, primordialmente, da avaliação de impacto econômico sobre o crescimento do PIB agropecuário em decorrência da suspensão dos financiamentos rurais subvencionados, bem como os efeitos dessa medida nos preços dos alimentos e nas exportações agrícolas.
3. A respeito da solicitação, informo que as contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025 foram suspensas em 21 de fevereiro de 2025 e retomadas após a abertura do crédito extraordinário autorizada pela Medida Provisória nº 1.289, de 24 de fevereiro de 2025. Nesse sentido, as instituições financeiras foram autorizadas a retomar as contratações de financiamentos rurais conforme Ofício Circular SEI nº 297/2025/MF, (48737394).
4. Com atenção à solicitação de esclarecimentos acerca dos efeitos econômicos decorrentes da suspensão temporária das contratações, ressalta-se que tais informações não estão no rol de competências desta Coordenação - Geral de Operações Fiscais (CGFIS). Contudo, sugiro o envio do requerimento à Secretaria de Política Econômica (SPE) para avaliar, no âmbito do Ministério da Fazenda, a eventual ocorrência de tais efeitos.
5. Ante o exposto, restitui-se o processo e conclui-se nesta unidade.

Brasília, na data da assinatura do documento.

Documento assinado eletronicamente

HENRIQUE ALVES SANTOS

Coordenador-Geral da CGFIS



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves Santos**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50144643** e o código CRC **AF1DE09F**.

Referência: Processo nº 19995.002410/2025-24.

SEI nº 50144643



DESPACHO

Processo nº 19995.002410/2025-24

À GMF-ASPAR-DAAD,

Trata-se da análise do Requerimento de Informação - RIC 788/2025 (49290430), aprovado pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que solicita o *envio de expediente ao Ministro da Fazenda acerca do Plano Safra, contendo os seguintes questionamentos:*

- a) O Ministério da Economia realizou alguma avaliação de impacto econômico sobre a suspensão dos financiamentos rurais subvencionados? Caso afirmativo, quais foram as projeções?*
- b) Qual o impacto estimado da suspensão sobre o crescimento do PIB agropecuário e o desempenho econômico das regiões dependentes do agronegócio?*
- c) Existe previsão de efeito inflacionário nos preços dos alimentos em função da restrição de crédito rural? Caso afirmativo, quais produtos serão mais afetados?*
- d) O Ministério prevê perda de empregos no setor agropecuário devido à suspensão do crédito rural? Se sim, qual a estimativa de impacto no mercado de trabalho?*
- e) Há risco de redução das exportações agrícolas como consequência da suspensão do crédito rural?*

Encaminho o Despacho MF-STN-SUGEF-CGFIS-GENOR (50144643), de 22/04/2025, com base no qual sugerimos o encaminhamento do requerimento de informação à Secretaria de Política Econômica, a quem compete avaliar o impacto econômico de medidas adotadas pelo governo federal, caso haja. Ressaltamos, no entanto, que a suspensão teve duração total de 4 dias, até a edição da Medida Provisória nº 1.289, de 24/02/2025, que abriu crédito extraordinário de R\$4,18 bilhões para as ações orçamentárias de subvenção econômica sob a forma de equalização de taxas de juros, permitindo a reabertura de contratações de operações com o pagamento desse tipo de subvenção pela União. Por esse motivo entendemos que os questionamentos perderam o objeto, por se referirem a uma condição que perdurou por um período muito curto, e por não refletirem a situação vigente no que tange ao crédito rural.

Brasília, na data da assinatura.

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 24/04/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50154768** e o código CRC **BCA7A9C6**.

Referência: Processo nº 19995.002410/2025-24.

SEI nº 50154768



DESPACHO

Processo SEI nº 19995.002410/2025-24

Assunto: RIC nº 788/2025.

À ASPAR/GMF,

1. Refiro-me ao Ofício nº 24749/2025/MF (50512481), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 788/2025** (49290430), o qual solicita "o envio de expediente ao Ministro da Fazenda acerca do Plano Safra", requerendo "informações detalhadas sobre os impactos econômicos da suspensão das novas contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025, determinada pela Portaria MF nº 1.138, de 10 de julho de 2024, e comunicada pelo Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF".

2. **Restitui-se o expediente**, haja vista que, conforme mencionado no Despacho MF-STN-COLEG (50154768), os questionamentos **perderam o objeto**, dado "se referirem a uma condição que perdurou por um período muito curto, e por não refletirem a situação vigente no que tange ao crédito rural". Isto porque a suspensão em comento "teve duração total de 4 dias, até a edição da Medida Provisória nº 1.289, de 24/02/2025, que abriu crédito extraordinário de R\$4,18 bilhões para as ações orçamentárias de subvenção econômica sob a forma de equalização de taxas de juros, permitindo a reabertura de contratações de operações com o pagamento desse tipo de subvenção pela União".

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

RAQUEL NADAL CÉSAR GONÇALVES

Secretária de Política Econômica, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Nadal Cesar Gonçalves**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 08/05/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50535711** e o código CRC **58BE4A4C**.

Referência: Processo nº 19995.002410/2025-24.

SEI nº 50535711